



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

LEI Nº 740/2025

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Convênio com o Hospital
Maternidade São Mateus — Casa de
Nossa senhora Aparecida.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Ponto Belo aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a presente lei.*

Art. 1º Fica o Município de Ponto Belo/ES, pelo Poder Executivo Municipal de Ponto Belo/ES, no uso de suas atribuições legais e respectiva Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar Convênio com o Hospital Maternidade São Mateus - Casa de Nossa senhora Aparecida, CNPJ nº 27.993.427/0002-75, com a finalidade de concretizar parceria objetivando a realização de atendimento de pacientes encaminhados pelo Município de Ponto Belo/ES, quer sejam para consultas, cirurgias ou partos.

Art. 2º Para a efetivação da parceria, fica o Município de Ponto Belo/ES, pelo Poder Executivo Municipal e respectiva secretaria Municipal de Saúde, autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será paga parceladamente, de acordo com as condições financeiras do Município, durante o exercício financeiro de 2025.

Art. 3º O competente Termo de Convênio sera regido pela Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

Art. 4º O Termo de Convênio terá a vigência retroativa a partir de 01º (primeiro) de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

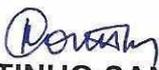
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Ponto Belo/ES, recurso do Fundo Municipal de Saúde, podendo ser suplementado ou aberto crédito especial, caso necessário, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos da Lei Federal 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

Art 6° Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 24 de fevereiro de 2025.


MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal